



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO III – Nº 635 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2013

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO EXECUTIVO N.º 166 – 2013 – GP, de 17 de janeiro De 2013.

Aprava o Regulamento do Concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval Legal 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Art. 2º da Constituição Federal, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Extremoz/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Concurso Rei Momo e Rainha da Cidade, do Carnaval Legal da cidade de Extremoz, promovido pela Prefeitura Municipal, através da Fundação Cultural Aldeia de Guajirú.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Klauss Francisco Torquato Rêgo

PREFEITO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO**

REGULAMENTO PARA O PERÍODO DO REINADO DE MOMO (REI E RAINHA) DO CARNAVAL 2013

PERÍODO DO REINADO DE MOMO:

Art. 1º - O período do reinado de momo terá vigência da data da eleição do rei e da rainha do Carnaval Legal 2013 até a data da eleição do rei e da rainha do ano seguinte.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º - As inscrições para o Rei Momo e Rainha do Carnaval serão entre os dias 25 de Janeiro de 2013 a 01 de Fevereiro de 2013, na Fundação de Cultura Aldeia de Guajirú, localizada na Rua Guadalajara, s/n. Centro. Extremoz/RN.CEP:59575-000, no horário das 8h às 12 horas e 14h às 16h.(84) 3279-2872.

Art.2º - No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

- a) Rei Momo
- 01 foto 3x4
 - Cópia do RG
 - Comprovante de residência em Extremoz
 - Ter mais de 18 anos e menos de 50 anos
 - Pesar mais 80 kg

- Atestado médico de que está apto para as exigências do cargo

b) Rainha do Carnaval

- 01 foto 3x4
- Cópia do RG
- Comprovante de residência em Extremoz
- Ter mais de 18 anos e menos de 50 anos
- Atestado médico que está apta para as exigências do cargo

Parágrafo Único – A falta de qualquer dos documentos acima anula a inscrição.

DO CONCURSO:

Art.3º - Os candidatos deverão comparecer a FUNDAC no dia 04 de fevereiro de 2013, às 10h para pesagem e medição.

Parágrafo Único – Os candidatos que não comparecerem a esta etapa, serão automaticamente desclassificados.

Art.4º - Os candidatos aptos ao concurso deverão comparecer aos ensaios que se fizerem necessários, em local e horário a serem definidos.

Art. 5º - O concurso para eleição do Rei Momo e Rainha do Carnaval Legal 2013 será realizado no Baile de Abertura do carnaval 2013, na Avenida Principal, ao lado do Complexo Urbanístico Francisco Souza de Freitas Rêgo, Conjunto Estrela do Mar - RN 160 de frente a avenida dos coqueiros, conjunto Alto Extremoz., no dia 02/02/2013.

a) Os Candidatos deverão estar presentes no local, com uma hora de antecedência do início do concurso;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.6º - O candidato deverá ter disponibilidade para comparecer a todas as entrevistas e eventos durante o período carnavalesco, incluindo prévias agendadas pela Comissão de Apoio à Realização de Eventos – CARE da FUNDAC.

Art. 7º - A comissão julgadora será escolhida pela Comissão de Apoio à Realização de Eventos – CARE da FUNDAC;

Art. 8º - Os vencedores receberão premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00, Rei e Rainha cada um recebe R\$1.000,00, e suas respectivas fantasias.

Parágrafo Único - As fantasias deverão ser entregues na Fundação de Cultura Aldeia de Guajirú no primeiro dia útil após a quarta-feira de cinzas.

Art. 9º - O candidato a Rei e Rainha do Carnaval não podem ser eleitos por dois anos consecutivos.

Art.10 - Em caso de desistência do candidato, durante o período carnavalesco, o mesmo perderá o direito à premiação, passando-a para o segundo colocado.

Art.11 - Haverá um carro oficial com motorista para o traslado da equipe do reinado de momo, durante o período momesco, composto pelo motorista, rei, rainha do carnaval, um

coordenador, e um segurança. Ficará terminantemente proibida a presença de terceiros no veículo.

Art.12 - Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os horários pré-estabelecidos e locais determinados pela Comissão de Apoio à Realização de Eventos – CARE da FUNDAC.

Art.13 - Se algum componente da equipe do reinado de momo, criar algum tipo de constrangimento ou ferir algum artigo deste regulamento, será automaticamente afastado e substituído.

Art.14 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo presidente da FUNDAC e a Comissão de Apoio à Realização de Eventos – CARE

Art.15 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA GERAL